DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 10 de Maio de 2011

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2009, Secção III — Comissão

(2011/550/UE, Euratom)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2009 ([1]),

— atendendo às contas anuais definitivas da União Europeia relativas ao exercício de 2009 [SEC(2010) 963 – C7-0211/2010] ([2]),

— tendo em conta o relatório anual da Comissão ao Parlamento sobre o seguimento dado às decisões no âmbito da quitação de 2008 [COM(2010) 650], bem como os documentos de trabalho dos serviços da Comissão anexos a este relatório [SEC(2010) 1437 e SEC(2010) 1438],

— tendo em conta a comunicação da Comissão, de 2 de Junho de 2010, intitulada «Síntese dos resultados da gestão da Comissão em 2009» [COM(2010) 281],

— tendo em conta o relatório anual da Comissão dirigido à autoridade competente para a decisão de quitação sobre as auditorias internas realizadas em 2009 [COM(2010) 447], bem como o documento de trabalho dos serviços da Comissão anexo a este relatório [SEC(2010) 994],

— tendo em conta o relatório da Comissão intitulado «Respostas dos Estados-Membros ao Relatório Anual do Tribunal de Contas – exercício de 2009» [COM(2011) 104],

— tendo em conta o Relatório anual do Tribunal de Contas relativo à execução do orçamento relativo ao exercício de 2009, acompanhado das respostas das instituições ([3]), e os relatórios especiais do mesmo Tribunal,

— tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ([4]),

— tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 26 de Maio de 2010, intitulada «Mais controlos ou menos controlos? Assegurar o equilíbrio certo entre os custos administrativos do controlo e o risco de erros» [COM(2010) 261], bem como os documentos de trabalho dos serviços da Comissão anexos a esta comunicação [SEC(2010) 640 e SEC(2010) 641],

— tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais definitivas das Escolas Europeias relativas ao exercício de 2009, acompanhado das respostas das Escolas,

— tendo em conta a Recomendação do Conselho de 15 de Fevereiro de 2011 sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2009 (05891/2011 – C7-0053/2011),

— tendo em conta os artigos 274.º, 275.º e 276.º do Tratado CE, o n.º 1 do artigo 17.º do Tratado da União Europeia, os artigos 317.º, 318.º e 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e os artigos 179.º-A e 180.º-B do Tratado Euratom,

— tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias ([5]), alterado pelos Regulamentos (CE, Euratom) n.º 1995/2006 ([6]) e (CE) n.º 1525/2007 do Conselho ([7]), nomeadamente os artigos 55.º, 145.º, 146.º e 147.º,

([1]) JO L 69 de 13.3.2009.
([2]) JO C 308 de 12.11.2010, p. 1.
([3]) JO C 303 de 9.11.2010, p. 1.
([4]) JO C 308 de 12.11.2010, p. 129.
([5]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.
([6]) JO L 390 de 30.12.2006, p. 1.
([7]) JO L 343 de 27.12.2007, p. 9.

— tendo em conta o artigo 76.º e o anexo VI do seu Regimento,

— tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e os pareceres das comissões interessadas (A7-0134/2011),

A. Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Tratado da União Europeia, a Comissão executa o orçamento e gere os programas e fá-lo, nos termos do artigo 317.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, em cooperação com os Estados-Membros e sob sua própria responsabilidade, de acordo com os princípios da boa gestão financeira,

1. Dá quitação à Comissão pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2009;

2. Regista as suas observações na resolução que constitui parte integrante das decisões de quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2009, Secção III – Comissão e agências de execução, bem como na sua Resolução de 10 de Maio de 2011 sobre os relatórios especiais do Tribunal de Contas no âmbito da quitação à Comissão relativa ao exercício de 2009 ([1]);

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, bem como as resoluções que dela constituem parte integrante, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça da União Europeia e ao Tribunal de Contas, e de prover à sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente	*O Secretário-Geral*
Jerzy BUZEK	Klaus WELLE

([1]) Textos Aprovados, P7_TA(2011) 0195 (ver página 63 do presente Jornal Oficial).